

# Investigación en Información, Documentación y Sociedad

**Perspectivas y tendencias**

**Volumen 2**

**Aurora Cuevas-Cerveró  
María Teresa Fernández-Bajón**

**(coords.)**

**Sonia Sánchez-Cuadrado  
Elmira Simeão**

Aurora Cuevas Cerveró  
Sonia-Sánchez-Cuadrado  
M<sup>a</sup> Teresa Fernández Bajón  
Elmira Simeão  
(Coordinadoras)

# Investigación en Información, documentación y sociedad. Perspectivas y tendencias

VOLUMEN 2

MADRID  
2017

© Los respectivos autores  
© De la presente edición: Universidad Complutense de Madrid  
Facultad de Ciencias de la Documentación <http://documentacion.ucm.es/>  
Departamento de Biblioteconomía y Documentación  
C/ Santísima Trinidad, 37.  
28010 Madrid. España. 2017  
ISBN: 978-84-617-6684-0

Diseño de portada: Pablo Parra Valero. UCM

Maquetación: Sonia Sánchez, Pablo Parra, Julián Ochoa, Mario Estudillo, Álvaro Gómez de Zamora y Brenda Siso



Los textos e imágenes publicados en esta obra están sujetos –excepto que se indique lo contrario– a una licencia de Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual (BY-NC-SA) v.3.0 España de Creative Commons. Por tanto, la obra se puede copiar, reproducir, distribuir, remezclar, transformar o comunicar públicamente en cualquier medio o formato, siempre que se cite al autor y a la fuente (UCM. Universidad Complutense de Madrid), y siempre que la obra derivada quede sujeta a la misma licencia y que se haga sin fines comerciales o ánimo de lucro. La licencia completa se puede consultar en: <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/es/>

# AS DIRETRIZES ORIENTADORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL BRASILEIRA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Maria Ivonete Gomes do Nascimento, Eliane Braga de Oliveira**

Universidade Brasília

## **Resumo**

Este trabalho apresenta resultado de pesquisa de mestrado, desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, na Universidade de Brasília, Brasil. Tem como objetivo analisar a existência dos dispositivos normativos orientadores, para a avaliação de documentos de arquivos, nos órgãos ministeriais do Poder Executivo Federal. A avaliação de documentos de arquivo faz parte do novo paradigma na Arquivologia, que surgiu em meados do séc. XX como resposta ao crescimento cada vez maior da produção documental governamental. Na avaliação de documentos ocorre a escolha dos documentos que terão preservação permanente e aqueles que serão eliminados, com base em critérios valorativos. Os critérios de valor comumente se baseiam nas finalidades legais, administrativas ou de interesse para a história e a pesquisa, de acordo com o potencial de uso dos acervos. Além disso, nesse processo também se estabelecem os prazos de guarda para os documentos das organizações. Por isso, é considerada como uma das principais operações na gestão de documentos para a promoção da eficiência administrativa e para a preservação da memória social. No arquivo histórico ou permanente conservam-se somente uma pequena porcentagem dos registros, do total de documentos, que tenham sido avaliados, como os de valor permanente para fins de prova ou informações outras para a sociedade. Ela faz parte dos procedimentos intelectuais e operações técnicas aplicadas na gestão de documentos, conforme legislação brasileira relacionada ao tema. Administração Pública desempenha as suas atribuições dentro dos limites legais de sua competência e dos seus atos normativos no âmbito do Poder Executivo, razão pela qual obriga-a fazer o que a lei determina. Além disso, ela realiza a vontade política de governo, que contém em sua estrutura órgãos públicos como realizadores da ação governamental, que produzem e acumulam documentos em razão das suas ações administrativas de governo. O Arquivo Nacional, órgão responsável por acompanhar e implementar a política nacional de arquivo, instituiu Instrução Normativa na qual define que devem estar avaliados os acervos de arquivos transferidos. O Conselho Nacional de Arquivos, responsável pela definição da política nacional de arquivo e órgão central do Sistema Nacional de Arquivo normatizou e editou diversas resoluções orientadoras para avaliação de documentos. Como metodologia, a investigação ocorreu por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, em conformidade com a lei que trata do acesso à informação. Utilizou-se o e-SIC do Poder Executivo Federal. Foram solicitadas informações a respeito da existência de qualquer dispositivo normativo interno que tratasse da avaliação de documento de arquivo naquela instituição, tais como: regimento interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do órgão; Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativo às atividades-fim; Relatório de Atividades da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos; manual de gestão de documentos ou quaisquer outras diretrizes internas a respeito do assunto. Procurou-se identificar alguma diretiva interna de cada órgão que orientasse a avaliação de documento, e com isso reforçasse as orientações do CONARQ e Arquivo Nacional. A amostra da pesquisa foi formada pelos vinte e quatro ministérios da Administração Pública Federal, com sede em Brasília, Brasil. Como resultado constata que a avaliação de documentos de arquivo é prática relevante tanto para a eficiência e eficácia administrativa, como para a preservação da memória da instituição e da sociedade. Para isso, torna-se necessário que o Poder Público exerça seu papel constitucional como

responsável pela gestão documental governamental e desempenhe os desdobramentos de que essa atribuição acarreta de forma satisfatória.

**Palavra-chave:** Avaliação de documentos. Diretrizes orientadoras da avaliação de documentos. Organização da informação arquivística. Administração Pública Federal brasileira. Ministeriais do Poder Executivo Federal.

**Abstract**

This paper presents the results of a Master's Degree, developed in Information Science at the University of Brasília, Brazil. It aims to analyze the application of guidelines related to records appraisal available at the Brazilian Federal Public Administration. Records appraisal is part of the new paradigm in Archives Management, which appeared in the middle of the twentieth century as an Archives Management response to the increasingly growth of government-generated documents. In records appraisal, it is decided what records will be permanently preserved and what ones will be eliminated, based on criteria of value. These criteria are normally built on legal, administrative or historical and research purposes, according to the use potential of the collections. Furthermore, this process also establishes retention schedules for the organization's documents. Therefore, it is considered as one of the main operations in the management of records for the promotion of administrative efficiency and for the preservation of social memory. At a historical or permanent archive, only a small percentage of the records appraised are preserved: those containing permanent value for evidence purposes or information considered relevant to society. According to Brazilian legislation related to the subject, appraisal is part of the intellectual procedures and technical operations applied in records management. The Public Administration is obliged to follow what the law determines because it performs its duties within the legal limits of its competence and of its normative acts in the scope of the Executive Branch. In addition, the Public Administration follows political will of governments which contain public bodies in their own structure as operators of governmental action. Documents are produced and accumulated due to administrative actions of government. The Brazilian National Archive, which is the responsible body for monitoring and implementing national archival policies, issued a normative instruction to establish that transferred records must be appraised. Likewise, the Brazilian National Council on Archives (CONARQ) which is responsible for defining national archival policies and is the central body of the National Archival System, has standardized and issued several normative instructions for records appraisal. This paper seeks to analyze the application of regulations and guidelines within the scope of the Brazilian Federal Public Administration, as well as to identify the existence of internal regulation which enables records appraisal in each organization. The research sample consisted of the twenty four ministries of the Federal Public Administration, based in Brasília, Brazil. In order to obtain data, this research used the Citizen's Information Service, in accordance with Law 12.527/2011 which relates to access to information. Considering what was established, it was requested information related to the existence of any internal normative instruction regarding records appraisal in that institution, such as: internal regulations of the Records Appraisal Standing Committee at the organization; Retention Schedule and final disposition of records related to the core activities; Activity Report of the Records Appraisal Standing Committee; records management manual or any other internal guidelines on the subject. It sought to identify some internal guideline on records appraisal which could reinforce the instructions of CONARQ and the National Archive. As a result, it is evident that the institutions analyzed do not fully comply with the guidelines established by the responsible authorities. Not all institutions have a Records Appraisal Standing Committee and very few have drawn their own Retention Schedules. In order to properly preserve the memory of the institution and of society, it is essential that organizations play their role as the responsible ones for the management of the State's record, and take the necessary steps so this action can be performed satisfactorily.

**Keywords:** Archives Management. Records Appraisal. Brazilian Legislation on Archives. Public Records Management. Brazilian Federal Public Administration.

## INTRODUÇÃO

**A** avaliação de documentos de arquivo consiste numa função arquivística na qual são analisados os prazos de guarda dos documentos, com base em critérios valorativos e em potencial de uso. No Brasil, ela faz parte dos procedimentos e operações aplicados na gestão de documentos, conforme normatização relacionada aos arquivos.

Por sua vez, a LRAIPCF 12.527/2011, de 18 de novembro, que regulamenta o direito de acesso à informação garantida na Constituição Federal de 1988, trouxe em seu bojo o reforço de exigência de gestão documental na Administração Pública Federal, para garantir a racionalização, a eficiência e a agilidade ao processo de recuperação da informação, que possibilite atender a demanda ocasionada pela referida lei. Agora já não admite-se que as pessoas, físicas ou jurídicas, não obtenham informações a respeito delas mesmas, da organização pública, do seu funcionamento, como também dos seus processos decisórios, salvo exceções restritas previstas em lei. Para os órgãos da administração pública será um forte desafio colocar em funcionamento os preceitos da Arquivologia para o tratamento dos documentos produzidos e recebidos.

Oliveira (2013) destaca que o direito constitucional de acesso à informação faz-se acompanhar de uma nova dimensão social dos arquivos, para além da tradição de depositários da memória histórica. Além disso, amplia também a responsabilidade pela guarda e conservação dos documentos públicos. Para a mesma autora, os arquivos, antes estavam associados à cultura, à administração; contudo agora, com a lei de acesso à informação, estão também ligados às conquistas dos direitos civis e ao exercício da cidadania.

O Conselho Nacional de Arquivos brasileiro, responsável por formular a política nacional de arquivos e do Sistema Nacional de Arquivo editou normativas sobre avaliação de documentos. Da mesma forma, o Arquivo Nacional, órgão responsável pelo acompanhamento e implementação da política nacional de arquivo, decidiu que os acervos de arquivos transferidos para esta instituição devem estar avaliados.

Dessa maneira, este trabalho apresenta resultado de pesquisa de mestrado, desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, na Universidade de Brasília, Brasil. Tem como objetivo analisar a existência dos dispositivos normativos orientadores da Administração Pública Federal brasileira, para a avaliação de documentos na organização da informação arquivística, nos órgãos ministeriais do Poder Executivo Federal.

Como metodologia, a investigação sobre as normativas internas ocorreu por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, em consonância com a Lei de Acesso à Informação. Para o levantamento de dados, foram solicitadas informações a respeito da existência de quaisquer normativas internas que tratasse da avaliação de documentos de arquivo naquela instituição, tais como: regimento interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do órgão; Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativo às atividades-fim; Relatório de Atividades da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos; manual de gestão de documentos ou quaisquer outras diretrizes a respeito do assunto. Procurou-se identificar alguma diretiva interna de cada órgão que orientasse a avaliação de documentos, e com isso reforçasse as orientações do CONARQ e do Arquivo Nacional. A amostra da pesquisa foi formada pelos vinte e quatro ministérios da Administração Pública Federal, com sede em Brasília, Brasil.

Como resultado verifica-se que a avaliação de documentos de arquivo é relevante tanto para as organizações, como para a preservação da memória da instituição e da sociedade. Portanto, é indispensável que a administração pública desempenhe seu papel como responsável pela gestão documental governamental de forma satisfatória.

## 6. PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

A avaliação de documentos de arquivo foi proposta em 1956, nos Estados Unidos, por Theodore Schellenberg, baseada em valores primários e secundários. Ele desenvolve a proposição de forma a preservar muita informação, com poucos documentos e propõe a eliminação daqueles julgados destituídos desses valores. O valor primário divide-se em: administrativo, fiscal e legal. Ele refere-se aos documentos que são produzidos para cumprir os objetivos de determinada organização.

O valor secundário faz referência aos documentos que podem ser úteis para outros fins, além daqueles para os quais foram criados, para outras instituições e usuários. Tal valor faz análise dessa distinção em relação aos aspectos probatório e informativo. O valor probatório leva em conta a prova que contém da organização e do seu funcionamento; e o valor informativo diz respeito aos documentos sobre pessoas, entidades, coisas, problemas, condições, etc. nas relações institucionais.

Para definição desses valores, Schellenberg propõe uma análise baseada em três aspectos: unicidade, forma e importância. As informações a respeito das pessoas físicas ou jurídicas baseiam-se nas condições, nos problemas, nas situações, entre outras que as afetem. Nos documentos referentes a coisas, tais como lugares, edifícios, entre outros, os valores a serem observados se referem a elas próprias. E os fatos ou fenômenos, antigos ou novos, são os de interesse para os cientistas sociais (Schellenberg, 2002).

Em 1991, no Arquivo Nacional do Canadá, Terry Cook propôs a macroavaliação, como uma nova visão da avaliação de documentos de arquivo. Esse modelo privilegia o valor social na avaliação arquivística. Cook leva em consideração na sua proposta a estrutura funcional, o contexto cultural dos locais de trabalho, dos documentos e de como eles são criados e usados por seus produtores na interrelação com os cidadãos, com os grupos e com as organizações na contemporaneidade. A macroavaliação propõe que os arquivos reflitam a sociedade que os gerou de forma holística e inclusiva. Na opinião de Cook (1996):

[...] ha sido el Estado el que tradicionalmente ha fundado los archivos, para servirle y formando parte de su estructura jerárquica y cultura organizativa. No es, pues, sorprendente que la teoría archivística buscara legitimarse en las teorías, modelos y ejemplos estatistas. Éste ya no es el caso. A finales del siglo XX, la actitud del público hacia los archivos, o por lo menos hacia los archivos que se sostienen con los impuestos del contribuyente, ha cambiado de forma radical: los archivos son ahora del pueblo, para el pueblo, e incluso también por el pueblo. (Cook, 1996: 8)

Nesse sentido, com o pensamento de Cook, a macroavaliação recomenda um amplo olhar contextual dos documentos, revelados por meio das funções, dos programas, das atividades que geram os documentos, como também da interação do cidadão com o Estado, ao invés de focar somente na análise da instituição em si. De acordo com Cook (1996) os documentos seguem as funções e são criados como produtos das várias transações e atividades dos originadores.

A macroavaliação para Cook constitui-se em uma teoria e também em uma nova prática estratégica, metodológica e de critérios para a deliberação do valor, a qual designa quais registros devem ser mantidos e o que deve ser eliminado (Cook, 2006). Para o mesmo autor, isso abrange uma extensa pesquisa sobre as funções da instituição, da estrutura e da cultura organizacional, dos sistemas de registros, do fluxo de trabalho informacional, da mídia e das tecnologias. Cook (2006) destaca que a macroavaliação não é um mero modelo de aplicação de processo ou procedimento padronizado, mas de um trabalho bastante complexo e também subjetivo.

Duplá Del Moral (2010), em publicação que trata dos arquivos da Comunidade de Madri, referenciada na Lei de Arquivo e Patrimônio Documental dessa Comunidade, orienta que a avaliação estabelece os valores primários ou secundários aos documentos. Dessa forma, a definição de valores repousa na relação dos



efeitos que causam esses registros, na informação que eles contêm ou na importância deles como fonte primária para a história e a ciência, entre outros.

Luiz Hernandez Oliveira (2013), referindo-se ao contexto espanhol, afirma que a avaliação ancorada na proposta de Schellenberg não é eficaz para a gestão adequada dos documentos, assim como para a construção de um patrimônio documental, que reflita apropriadamente a sociedade espanhola. Desse modo, Oliveira apresenta como solução as propostas da macroavaliação.

Bernardes (1998) observa que a avaliação de documentos é trabalho interdisciplinar. Esse fazer objetiva identificar os valores documentais mediato e imediato, além de analisar o ciclo de vida dos documentos, para estabelecer os prazos de guarda ou a eliminação. Ainda segundo Bernardes e Delatorre (2008), a avaliação contribui para agilizar os processos administrativos como também para a preservação do patrimônio documental das organizações.

Assim, observa-se uma diversidade de proposições para a avaliação de documentos de arquivo. Fica evidenciado que não existe consenso em relação aos critérios utilizados para definição de quais documentos serão preservados ou eliminados. Para Duchein (1993), essa dissemelhança está relacionada com a cultura de cada país.

## 7. AS NORMATIVAS ORIENTADORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### FEDERAL BRASILEIRA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

A base do princípio legal da administração pública brasileira impõe que ela desenvolva somente o previsto em normatização. Segundo Hely Lopes Meirelles (1997), um dos principais doutrinadores do Direito Administrativo, a Administração Pública desempenha as suas atribuições dentro dos limites legais de sua competência, em que “ a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei.” (Meirelles, 1997: 61). Da mesma maneira, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2005), professora e autora de várias obras nessa área, aponta que o princípio administrativo da legalidade abrange as leis e os atos normativos no âmbito do Poder Executivo, o que obriga a Administração Pública a fazer somente o que a lei permite.

A Administração Pública realiza a vontade política de governo, que contém em sua estrutura órgãos públicos como realizadores da ação governamental. Para Carvalho Filho (2012), “pode-se conceituar órgão público como o compartimento na estrutura estatal a que são cometidas funções determinadas, sendo integrado por agentes que, quando as executam, manifestam a própria vontade do Estado” (Carvalho Filho, 2012: 15). Nessa perspectiva, os ministérios da APF brasileira são órgãos que executam a vontade da pessoa jurídica chamada União, e nessa condição produzem e acumulam documentos em razão das suas ações administrativas de governo.

Com base nesse entendimento, existe toda uma normatização que trata das responsabilidades e das diretrizes orientadoras para os arquivos. Dessa forma, a Lei Nacional de Arquivos, LDSPNAPP 8.159/1991, de 8 de janeiro, estabelece como dever do Poder Público a gestão documental e institui o Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, responsável pela formulação da política nacional de arquivos. A mesma lei atribui ao Arquivo Nacional brasileiro, como uma de suas competências, a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos pelo Poder Executivo Federal. A avaliação de documentos é uma das operações previstas na gestão de documentos.

O D 4.073/ 2002, de 3 de janeiro, de regulamentação da referida lei, prevê que o CONARQ tem como uma de suas finalidades, a orientação normativa com vistas à gestão de documentos. Da mesma forma, tal decreto define que os órgãos da administração pública devam criar Comissão Permanente de Avaliação de Arquivo de Documentos - CPAD, com objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e

seleção dos documentos produzidos e acumulados, por tais instituições. Em decorrência dessa diretiva, cada ministério deve publicar portaria instituindo a referida comissão.

O CONARQ estabeleceu diversas normativas que tratam da avaliação de documentos de arquivo, tais como as resoluções: R2/1995; 6/1997; R20/2004; R 24/2006; R25/2007; R36/2012 e R40/2014. A Resolução 14/2001, de 24 de outubro instituiu o Código de Classificação de documentos de arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos - TTDD, relativos às atividades-meio para a administração pública. Essa resolução apresenta a o código e a tabela após reformulação e revogações das resoluções R4/1996 e a R8/1997, cuja implantação estava em fase experimental. Elas foram resultados de estudos de vários profissionais de arquivo, membros da Câmara Técnica de Avaliação de Documentos do CONARQ, que propuserem também critérios de avaliação.

A tabela de temporalidade é apresentada como ferramenta resultante da avaliação de documento. Nela consta a definição dos prazos de guarda dos documentos, no arquivo corrente e intermediário, com a destinação dos documentos para a eliminação ou ao arquivo permanente, ocasião em que os documentos são vistos como prova, informação e pesquisa. Essa tabela funda-se nas funções e atividades do órgão, com base no conteúdo da informação dos documentos.

Orientam que, para elaborar a tabela de temporalidade, devem ser observados os princípios da teoria das três idades. E o processo de avaliação de documentos deve ser considerado a função pela qual o documento foi criado. Como também, que a identificação dos valores primários e secundários será atribuída aos documentos, a depender do potencial de uso desses.

O valor primário é identificado como o de uso administrativo para o órgão, para cumprimento de fins administrativos, legais ou fiscais. O valor secundário é analisado para outras finalidades. Ele pode ser subdividido em probatórios, em que se comprova a existência do órgão; e, informativo, em que se trata de informações com quem o órgão se relaciona.

A tabela norteia o órgão a designar Comissão Permanente de Avaliação com atribuição de fazer adaptação, entre outras, da própria referida tabela. Além disso, tal comissão poderá desenvolver revisão periódica dessa ferramenta. Essa comissão designará grupo de trabalho com a responsabilidade de desenvolver:

1. Levantamento de dados relativos às funções e atividades desenvolvidas na área de administração geral, bem como naquelas específicas do órgão ( atividades-fim);
2. Definição dos conjuntos documentais;
3. Entrevistas com servidores responsáveis pelo planejamento e execução das atividades às quais se referem os conjuntos documentais definidos, obtendo informações referentes à vigência, à legislação que regula as atividades e os prazos de prescrição, à existência de outras fontes recapitulativas, à frequência de uso dos documentos, e aos prazos de precaução, cuja necessidade é dilatada pelas práticas administrativas;
4. Levantamento de informações sobre linhas de pesquisa;
5. Processamento das informações e preenchimento dos campos da tabela;
6. Encaminhamento da proposta à Comissão Permanente de Avaliação para apreciação dos prazos de guarda e destinação (Arquivo Nacional, 2001: 47).

Apresentam, ainda, alguns critérios para a definição dos valores em relação às atividades-meio da Administração Pública. Consideram como documentos que deverão ser guardados de forma permanente aqueles que tratam das políticas, planos, projetos, programas de modernização, reforma administrativa, relatórios de atividades, ajustes, acordos e convênios, ações judiciais, normas, regulamentos e diretrizes, em relação com a administração geral da instituição.

Da mesma maneira, são considerados documentos permanentes os que tratam da organização e funcionamento, tais como: regimentos, regulamentos, estatutos, organogramas e estruturas, bem como os relativos às campanhas institucionais e divulgação das atividades dos órgãos, entre outros. A avaliação é relacionada, ainda, com a depuração da massa documental arquivística, em que são eliminados aqueles documentos que não contenham nenhum valor, e são preservados os que tenham valor para fins administrativos ou de pesquisa histórico-científica.

A Resolução 14/2001 reafirma, ainda, que a eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada após autorização da instituição de arquivo pública e responsabiliza os órgãos e entidades quanto a definição dos prazos de guarda e a destinação dos documentos em relação às atividades-fim, condicionados à aprovação da instituição arquivística pública.

O Decreto 4.915/2003 institui o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo, com atribuição de coordenar o trabalho de atividades de gestão de documentos da Administração Pública Federal brasileira. Tal sistema tem como uma de suas responsabilidades difundir normas relativas à gestão de documentos de arquivo, tendo o Arquivo Nacional como seu órgão central. Além disso, ele apresenta como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela gestão de documentos nos ministérios, com a competência de implementar e acompanhar a avaliação de documentos de arquivo.

## 8. RESULTADOS OBTIDOS

O levantamento foi realizado por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, em conformidade com a LRAIPCF 12.527/2011, de 18 de novembro, que trata do acesso à informação. Utilizou-se o e-SIC do Poder Executivo Federal.

Procurou-se identificar diretivas específicas em cada órgão, referentes a avaliação de documentos, que reforçassem as orientações do CONARQ e do Arquivo Nacional. Todos os ministérios responderam às indagações dentro do prazo previsto na referida lei, de vinte dias com prorrogação de mais dez dias.

Do universo de vinte e quatro ministérios da Administração Pública Federal, menos da metade dos órgãos informaram possuir manual de gestão de documentos. Foi constatado que a grande maioria, não possui quaisquer manuais ou diretrizes internas a respeito do tema, conforme indica o gráfico a seguir.

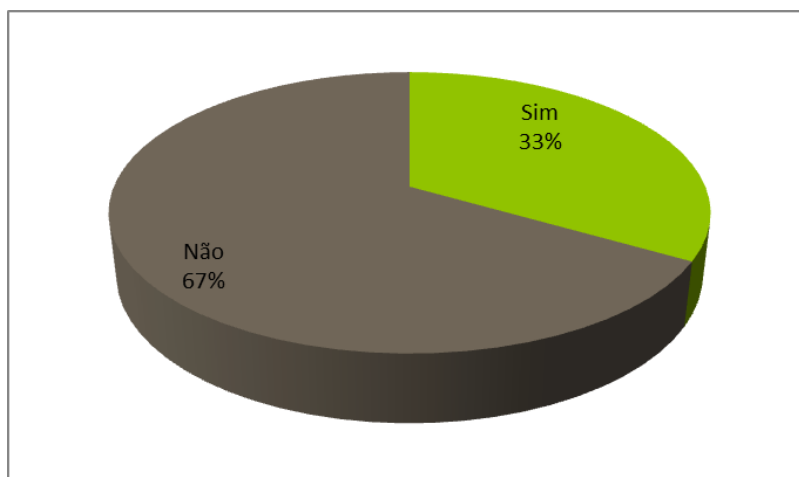


GRÁFICO 2 EXISTÊNCIA DE MANUAL ORIENTADOR PARA AVALIAÇÃO

Os documentos apresentados pelos órgãos consultados foram somente os relacionados com as portarias dos ministérios, referentes à formalização das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos.

Apesar de muitos contarem com esta comissão, verificou-se que a maioria não possui instrumento regulador de tais Comissões, conforme o gráfico.

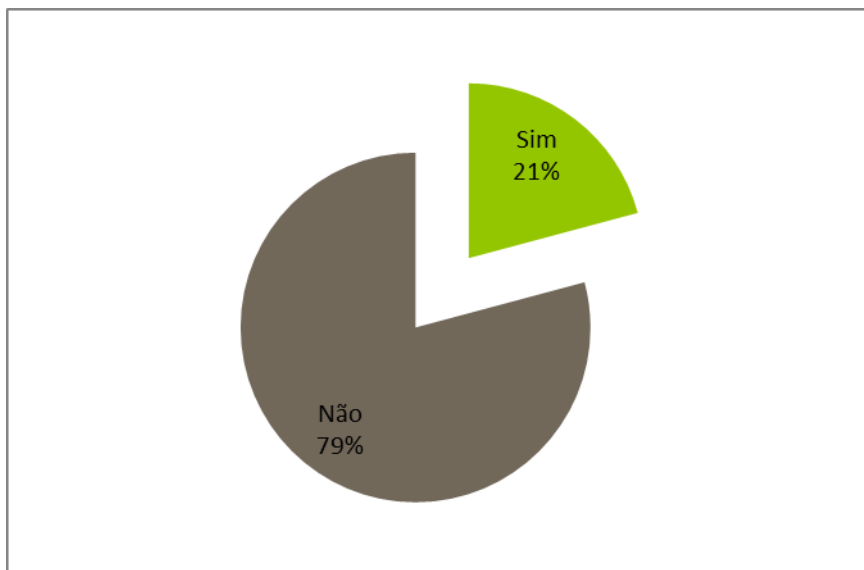


GRÁFICO 3 EXISTÊNCIA DE REGIMENTO INTERNO DA CPAD

Com relação à produção de Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo para às atividades-fim, constatou-se que mais de um terço afirma ter desenvolvido esse instrumento arquivístico. Dois dos órgãos que responderam afirmativamente esperam, ainda, aprovação da tabela pelo Arquivo Nacional. Os demais ainda trabalham na elaboração de tal instrumento.

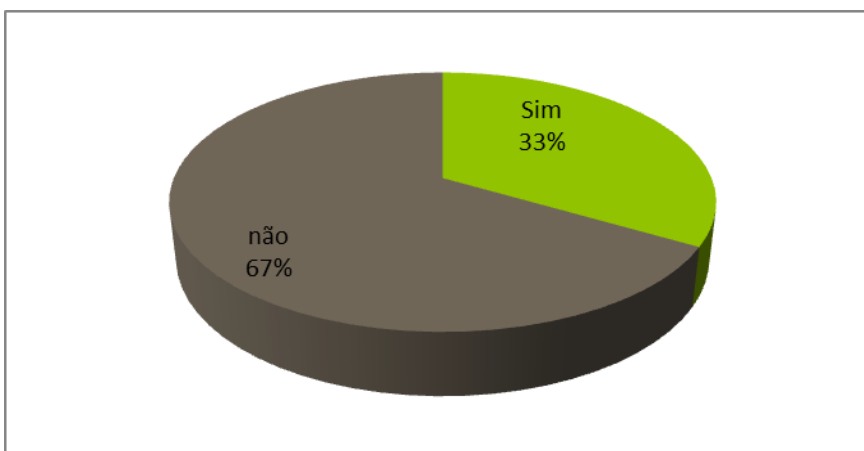


GRÁFICO 4 EXISTÊNCIA DE TTDD DA ÁREA FIM

Assim, fica evidenciado que poucos ministérios desenvolveram normativas internas a respeito da avaliação de documentos de arquivo. Mesmo aqueles que elaboraram e publicaram essas diretrizes se atêm somente às orientações do Arquivo Nacional, sem aprofundar as nuances de cada realidade objetiva própria, o que poderia enriquecer esse fazer, mesmo quando o Arquivo Nacional admite a possibilidade para algumas ações.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado na literatura produzida pelos estudiosos da avaliação de documentos de arquivo constata que existem várias proposições sobre essa temática. Schellenberg propôs a avaliação com base nos valores primários e secundários para os documentos de arquivo e no potencial de uso. Os

documentos considerados destituídos de valor secundário poderão, uma vez esgotado o seu valor primário, ser eliminados.

Ocorrem questionamentos a respeito dos critérios utilizados na avaliação Schellenberguiana. Especialmente, por não considerar no processo de avaliação o contexto social de produção de documentos, dando ênfase na valoração dos documentos na perspectiva do produtor, assim como na atribuição de relevância ao fator frequência de uso. No entanto, suas ideias ainda são plenamente aceitas.

A proposta da macroavaliação, de Terry Cook, que analisa o contexto de criação dos documentos de forma mais ampla, revelados pelas funções, programas e atividades que geram os documentos parece acrescentar um novo olhar. Em especial, na análise social dessa função arquivística.

Com relação à pesquisa empírica, verifica-se que as normativas orientadoras para avaliação de documentos de arquivo não são cumpridas em sua totalidade pelos ministérios da Administração Pública Federal. Embora sejam adotadas as normas emanadas do CONARQ e do Arquivo Nacional, existe um desacerto entre as ações para a efetivação da avaliação e os dispostos nas orientações.

Em relação à regulação interna dos ministérios para avaliação de documentos de arquivo, considerando que isso é um desdobramento das orientações do CONARQ e do Arquivo Nacional, observa-se que nem todos os órgãos ministeriais estabeleceram as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, embora exista esta obrigação legal. Além disso, poucas dessas comissões dispõem de regimento interno de funcionamento. Da mesma forma, poucas desenvolveram a Tabela de Temporalidade e Destinação relativa aos documentos da área fim.

Assim, conclui-se que os ministérios da Administração Pública Federal ainda não desempenham a avaliação de documentos de arquivo de forma satisfatória. Isso, em razão de que essa função arquivística é relevante para as organizações, assim como para a preservação da memória institucional e social. Existe um descompasso entre o que é exigido pela legislação nacional e o que é de fato cumprido por meio das normas internas.

## 10. REFERÊNCIAS

- Arquivo Nacional. (2001) *Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo: relativos às atividades-meio da administração pública*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- Bernardes, I. P y Delatorre, H. (2008) *Gestão Documental Aplicada*. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo.
- Bernardes, I. P. (1998). *Como avaliar documentos de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo.
- Brasil. Decreto 4.073/2002, de 3 de janeiro, ele regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. *Diário Oficial da União*, 4 de janeiro de 2002 [en línea]. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm)> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 14/2001, de 24 de outubro. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/256-resolucao-n-14,-de-24-de-outubro-de-2001.html>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 2/1995, de 18 de outubro. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/500-resolucao-n2,-de-18-de-outubro-de-1995.html>> [Consulta: 07 Agosto 2016].

- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 20/2004, de 16 julho. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/262-resolucao-n-20,-de-16-de-julho-de-2004.html>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 24/2006, de 3 agosto. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/266-resolucao-n-24,-de-3-de-agosto-de-2006.html>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 25/2007, 27 de abril. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/267-resolucao-n-25,-de-27-de-abril-de-2007.htm>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 36/2012, de 19 de dezembro. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/278-resolucao-n-36,-de-19-de-dezembro-de-2012.html>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 40/2014, de 9 de dezembro. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/282-resolucao-n-40,-de-9-de-dezembro-de-2014.html>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 5/1996, de 30 de setembro. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/247-resolucao-n-5,-de-30-de-setembro-1996.htm>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Conselho Nacional de Arquivos [en línea]. Resolução nº 6/1997, de 15 de maio. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conarq/248-resolu%C3%A7%C3%A3o-n-6,-de-15-de-maio-de-1997.html>> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Decreto 4.915/2003, de 12 de dezembro, ele dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da administração pública federal, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 15 de dezembro de 2003 [en línea]. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4915.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4915.htm)> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Lei 12.527/2011, de 18 de novembro, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 18 de novembro de 2011 [en línea]. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Brasil. Lei 8.159/1991, de 8 de janeiro, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 9 de janeiro de 1991 [en línea]. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm)> [Consulta: 07 Agosto 2016].
- Carvalho Filho, J. S. (2012) *Manual de direito administrativo*. 25nd ed. Atlas, São Paulo.
- Cook, T. (1996) 'Entrevista com Terry Cook para Revista InCID', *InCID*, v. 3, n. 2, pp. 142-156.
- Cook, T. (1996) 'Interacción entre la Teoría y la Práctica Archivística desde la Publicación del Manual Holandés em 1898', palestra apresentada em *XIII Congresso Internacional de Arquivos, Pequim, 2 a 7 de setembro de 1996*, Conselho Internacional de Arquivos, Pequim.

- Cook, T. (2006) 'Macroappraisal in Theory and Practice: Origen, Characteristics, and Implementation in Canada, 1950 – 2000', *Archival Science*, n.5, pp.101-161.
- Del Moral, A. D (2010) *Manual de archivos de oficina para gestores*, Ediciones Jurídicas y Sociales, Madrid.
- Di Pietro, M. S. Z (2007) *Direito Administrativo*, Editora Atlas, São Paulo.
- Duchein, M. (1993) 'Prólogo', em J. LLansó I Sanjuan, *Gestão de documentos: definicion y analisis de modelos*, Departamento de Cultura del Gobierno Vasco, Bergara.
- Meirelles, H. L (1997) *Direito Administrativo Brasileiro*. 22nd ed. Malheiros Editores, São Paulo.
- Oliveira, D. A (2013) 'La evaluación funcional aplicada en los municipios brasileños', em C. N Fenoglio, A. L.M Navarro & R. U Alpizar (Coords.), *Evaluación de Documentos en Iberoamérica*, 1ª Edição, Encuentro Grupo Editor, Córdoba.
- Oliveira, L. H (2013) 'Sobre la constitución de la memoria social. Hacia una valoración de documentos postmoderna', palestra apresentada em *Jornadas Archivando: la valoración documental, 7 de novembro de 2013*, Fundación Sierra-Pambley, León.
- Schellenberg, T.R (2002) *Arquivos Modernos: princípios e técnicas*. 2ª Edição, FGV, Rio de Janeiro.